



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria Regional da República da 5ª Região

REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 04/2014
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DE ABERTURA: 20/03/2014

HORÁRIO: 14h00 (catorze horas) – horário de Brasília/DF.

LOCAL: sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual da Procuradoria Regional da República da 5ª Região – DICONG/PRR5, situada na Rua Frei Matias Tévis, 65, Paissandu, na Cidade do Recife – PE, através do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

A PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA – 5ª REGIÃO, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria n.º 72, de 20 de agosto de 2013 da Exma. Sra. Chefe desta Procuradoria Regional da República, em conformidade com o processo n.º 1.05.000.000038/2014-54, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço Unitário, em observância às Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações, à Lei Complementar n.º 123/2006 e ao Decreto n.º 5450/2005, tendo por finalidade o **Registro de Preços para aquisição de material de consumo – expediente e copa/cozinha**, nos termos do art.15, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, nos termos do art.15, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto 7.892/2013 e demais normas pertinentes.

UASG: 200207 – Procuradoria Regional da República da 5ª Região

I - DO OBJETO

1.1 – O objeto deste pregão é a aquisição de materiais de consumo – expediente e copa, por meio do Sistema de Registro de Preços, para o período de 12 meses, conforme especificações (Anexo I) e consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos.

1.2 – São partes integrantes deste edital:

- Termo de Referência - Especificações dos materiais (**Anexo I**);
- Minuta de Ata de Registro de Preços (**Anexo II**)

1.3 - Em caso de divergência existente entre a especificação contida no Termo de Referência e a especificação do objeto no ComprasNet (CATMAT), sempre prevalecerá a primeira;

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que:

2.1.1 - estiverem devidamente **CADASTRADAS** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI**, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de acordo com o art. 13, I, do Decreto n.º 5.450/05;

2.1.2 - manifestarem o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital, em campo próprio do sistema eletrônico, bem como que a proposta está em conformidade com o exigido no instrumento convocatório;

2.1.3 - remeterem eletronicamente a proposta com a descrição do objeto e o preço ofertado até, no máximo, a hora marcada para o início da sessão pública, indicada no preâmbulo deste Edital;

2.1.4 - responsabilizarem-se, exclusivamente, por todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação da proposta, e, inclusive, pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública;

2.1.5 - acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizarem pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

2.2 - As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da LC nº 123/06 deverão manifestar sua intenção em campo próprio do sistema eletrônico.

2.3 - Para participar do Pregão Eletrônico, a licitante deverá ainda se **CREDENCIAR** perante o provedor do sistema do Pregão Eletrônico, através do sítio www.comprasnet.gov.br.

2.3.1 - O credenciamento far-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3.2 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.4 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante. Ao provedor do sistema ou à PRR 5ª Região não compete a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que provocados por terceiros.

2.4.1 - A licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo, ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5 - Não será admitida a participação de empresas:

2.5.1 - em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.5.2 - que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;

2.5.3 - reunidas em consórcio;

2.5.4 - estrangeiras que não funcionem no país.

III – DA PROPOSTA

3.1 - A proposta, a ser encaminhada **exclusivamente por meio do sistema eletrônico** até as **14h00** do dia **20 de março de 2014** (horário de Brasília/DF), deverá conter:

3.1.1 - a especificação resumida do objeto, compatível com os termos do ANEXO I deste Edital;

3.1.2 - o **PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, no qual se presume estarem inclusos todos os custos que incorram ou venham a incorrer sobre o objeto licitado, inclusive **impostos, taxas, fretes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas e instalação**;

3.1.3 - a **MARCA/MODELO** do produto cotado, os quais deverão estar impressos na embalagem dos produtos e/ou corpo do material, conforme o caso;

3.1.3.1 - os produtos ofertados devem apresentar em suas embalagens a identificação do fabricante, contendo no mínimo a indicação do CNPJ e endereço do fabricante ou importador, se for o caso, de forma a identificar a empresa responsável pela garantia dos produtos, independente da garantia prestada pela empresa fornecedora.

3.2 - O **prazo de garantia** para os materiais relacionados no Anexo I do presente Edital será de, no mínimo, **1 (um) ano**. Este prazo somente iniciará sua contagem a partir do recebimento definitivo dos bens;

3.3 - A proposta terá **prazo de validade de 60 (sessenta) dias**, contado a partir do encerramento da sessão pública;

3.4 - O prazo de entrega **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da nota de empenho;

3.5 - A PRR 5ª Região reserva-se o direito de verificar a autenticidade dos produtos adquiridos junto a seus respectivos fabricantes e, em eventual caso de se encontrar produto não autêntico será feita denúncia ao respectivo fabricante sem prejuízo das aplicações legais decorrentes;

3.6 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título;

3.7 - Após a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar proposta, via sistema, conforme item **5.21** deste edital;

3.8 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital e do Termo de Referência (**ANEXO I**), sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

IV - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Para **regularidade jurídica e fiscal**, os Empresários ou Sociedades, com cadastramento e habilitação parcial regulares no SICAF, devem assinalar no campo próprio do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO", através do sítio www.comprasnet.gov.br, a declaração de que não infringem a proibição do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), a declaração de elaboração independente de proposta e a declaração de inexistência de fato superveniente, bem como, quando for o caso, que se enquadram na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 11 do Decreto nº 6.204/07);

4.2 - Caso a licitante não esteja em situação regular no SICAF, deverá apresentar, sem prejuízo do disposto no **item 4.1**, os seguintes documentos:

4.2.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, através de comprovante emitido via *Internet*, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral". O número indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;

4.2.2 - prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, conforme IN/RFB nº 734/2007 e Decreto nº 6.106/2007.

4.2.3 - prova de regularidade relativa à Seguridade Social - CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.2.4 - prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT), emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br).

4.3 - Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

4.4 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar os documentos exigidos no **item 4.2** para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.

V - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

5.1 - Os pedidos de **esclarecimentos**, referentes ao processo licitatório, deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico dac@prp5.mpf.gov.br ou para o fax nº (81) 2121-9859.

5.2 - Até **2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital, pelo endereço eletrônico dac@prp5.mpf.gov.br.

5.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.4 - Acolhida a impugnação, apenas será designada nova data para a realização do certame se houver mudança nas condições de formulação das propostas.

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, aquele que, ao aceitá-los sem objeção, venha apontar falhas ou irregularidades que o viciaram, após o prazo de **2 (dois) dias úteis**, fixado no **item 5.2**.

5.6 - o Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste Edital, com a divulgação das propostas recebidas em conformidade com o **item 3.1** e o objeto da licitação, e desclassificará as que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

5.6.1 - A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.7 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à etapa competitiva, ocasião em que as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, e serão imediatamente informadas de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.7.1 - Durante a etapa dos lances não será possível a identificação dos participantes, nem dos autores dos menores lances.

5.7.2 - As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo Pregoeiro através de *chat*. Não serão cabíveis alegações posteriores de desconhecimento das referidas comunicações.

5.8 - Os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**.

5.9 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, desde que observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação deles.

5.10 - A licitante poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, mesmo que seja superior ao lance ofertado pela concorrente.

5.11 - Recebidos dois ou mais lances iguais, a ordem de classificação efetuada pelo sistema obedecerá à sequência dos lances registrados.

5.12 - Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, que, para efeito desta licitação, será aquele que apresentar **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, conforme o caso, vedada a identificação de seu detentor.

5.13 - No caso de desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa de lances, se o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados, quando do restabelecimento da conexão com o Pregoeiro.

5.14 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para a divulgação.

5.15 - A etapa de lances será encerrada a partir de decisão do Pregoeiro.

5.15.1 - O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.16 - Após a fase de lances, o sistema identificará e ordenará as licitantes pelo critério de menor preço unitário por item entre as microempresas ou empresas de pequeno porte e as demais empresas.

5.16.1 - Para os fins deste Edital, configuram empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta não tenha sido oferecida por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.16.2 - Ocorrendo empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora no certame, no prazo máximo de **5 (cinco) minutos**, controlados pelo sistema.

5.16.3 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, na hipótese do **subitem** 5.16.2, não apresente nova proposta inferior à proposta mais bem classificada, será convocada outra licitante por ordem de classificação, observando-se o disposto no **item** **5.16** e seguintes, para exercício do mesmo direito.

5.17 - Na hipótese de não-contratação através das regras previstas nos **subitens** **5.16.1** a **5.16.3**, será convocada a empresa que apresentou a proposta originalmente vencedora.

5.18 - Caso seja necessário, poderá ser solicitada pelo pregoeiro **amostra** dos itens durante o processamento da licitação, a fim de verificar a sua compatibilidade com os termos do edital e com a proposta comercial.

5.18.1 - As amostras, quando solicitadas, deverão ser entregues na sala da Divisão de Contratações e Gestão Contratual (DICONG), localizada no 5º andar do prédio sede da PRR-5ª Região, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados a partir do pedido do pregoeiro.

5.18.2 - Será desclassificada a proposta do licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido, quando solicitada.

5.18.3 - As amostras serão analisadas pelo pregoeiro e equipe de apoio, com auxílio do Setor de Almoxarifado, sendo classificadas aquelas que atenderem aos requisitos do Anexo I e demais normas do edital.

5.18.4 - Serão de inteira responsabilidade do licitante todas as despesas de entrega das amostras.

5.19 - o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, na tentativa de, observado o critério de julgamento, obter melhor proposta. Em seguida, fará o julgamento.

5.19.1 - Não será admitido negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

5.20 - Quando, na aceitação da proposta, houver negociação de valor, o Pregoeiro deverá registrar o novo preço unitário do item no sistema.

5.21 - Na fase de aceitação, o pregoeiro solicitará à licitante melhor classificada que encaminhe a proposta **via sistema**. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade.

5.21.1 - Nesse momento o fornecedor convocado deverá encaminhar a proposta (arquivo digitalizado), por meio do link "Anexar" - disponível apenas para o fornecedor convocado -, com posterior encaminhamento do original devidamente assinado pelo representante legal da empresa, ou cópia autenticada, no prazo máximo de **3 (três) dias úteis**, ao endereço constante do preâmbulo deste edital, a contar da declaração de vencedora do certame, sob pena de desclassificação.

5.21.2 - A proposta deverá conter:

5.21.2.1 - a discriminação do item com seu respectivo preço unitário, com no máximo duas casas decimais, a indicação da marca/modelo do produto, o qual deverá estar impresso na embalagem do produto e/ou corpo do material, conforme o caso;

5.21.2.2 - os dados bancários da licitante (banco, agência, número da conta corrente);

5.21.2.3 - os dados do representante legal da empresa para assinatura da ata de registro de preço (nome completo, cargo ou função, número de identidade, número do CPF, endereço, telefone e e-mail), anexando a respectiva cópia autenticada da procuração e/ou contrato social da empresa, conforme o caso.

5.21.3 - Nos preços avençados na planilha a ser entregue, deverão estar inclusos todos os custos relativos aos produtos a serem fornecidos;

5.21.4 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão tidos como inclusos nos preços, e não serão considerados pleitos de acréscimos, a estes ou a qualquer título.

5.21.5 - Os atos e documentos constantes dos arquivos e registros digitais referentes à proposta serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.

5.22 - Após a análise e aceitação da proposta, inclusive quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante classificada em primeiro lugar.

5.22.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante que detenha a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, a sessão pública do Pregão Eletrônico será suspensa, a fim de que sejam observadas as disposições contidas no **item 5.27**.

5.22.2 - No ato da suspensão da sessão pública do Pregão Eletrônico será informada a data e o horário do reinício da mesma, sem que haja qualquer outra comunicação.

5.23 - As empresas classificadas **devem acompanhar as sessões de continuidade** para o caso de virem a ser convocadas, quando da desclassificação da licitante anteriormente classificada.

5.23.1 - A empresa que não estiver logada (conectada) nas sessões de continuidade **será desclassificada**, no caso de ser a próxima convocada para as fases de aceitação de proposta e de habilitação.

5.24 - Constatada a hipótese do **item 5.17**, e se a licitante, classificada em **primeiro lugar** não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro convocará a licitante da proposta de segundo menor valor, segundo o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM** e verificará sua habilitação conforme as disposições deste Edital, e assim sucessivamente, até que uma das licitantes atenda às condições fixadas neste instrumento convocatório.

5.25 - Na situação prevista no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar, na forma do **item 5.19**.

5.26 - Será declarada vencedora a licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário por item e atender às exigências fixadas neste Edital, sendo-lhe adjudicado o objeto deste certame, pelo Pregoeiro.

5.27 - Caso exista alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.27.1 - A prorrogação do prazo previsto no **item 5.27** deverá ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

5.27.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **item 5.27**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, na forma do **item 5.24**, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

5.28 - Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio.

VI - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1 - Todo o procedimento recursal será realizado exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios.

6.1.1 - A motivação da intenção de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e a pretensão da licitante.

6.1.2 - A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão pública, imediatamente após a declaração da vencedora.

6.1.3 - Manifestada a intenção de recorrer, será concedido à licitante prazo de **3 (três) dias**, para apresentação de suas razões. As demais licitantes serão, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

6.1.4 - Será assegurado às licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses ou acesso ao inteiro teor das razões, contrarrazões e apreciação dos recursos, no endereço físico indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, na sessão pública, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

6.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

6.4 - As razões e as contrarrazões serão dirigidas à Secretária Regional desta PRR, por intermédio do Pregoeiro, o qual, em 5 (cinco) dias úteis, poderá rever sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

6.5 - Julgado procedente o recurso, serão considerados inválidos apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

VII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

7.1 - O critério de julgamento desta licitação será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. O objeto deste certame será adjudicado à licitante cuja proposta seja declarada vencedora.

7.2 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Secretária Regional desta PRR homologará a licitação. A adjudicatária será convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme Capítulo XII deste Edital.

VIII – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – Os materiais entregues pela licitante vencedora serão recebidos por esta Procuradoria Regional da República, obedecidos o prazo estipulado no item 3.4, da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório.

8.2 – No caso de entrega de material incompatível com as especificações do Anexo I deste edital, a empresa se obriga a fazer a substituição no prazo de 72 horas a contar da comunicação do fato.

IX – DO PAGAMENTO

9.1 - Pela perfeita entrega do objeto licitado, a PRR 5ª Região efetuará o pagamento à contratada em até o 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, nos termos da alínea b do item 8.1, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, por meio de depósito na conta-corrente indicada na proposta, através de ordem bancária, e após comprovação de sua regularidade fiscal mediante consulta ao SICAF.

9.1.1 - O atesto da nota fiscal pela unidade responsável, apenas ocorrerá após o recebimento definitivo, ou seja, após a entrega e conferência do produto adquirido sem defeito.

9.2 - O número do CNPJ, constante da nota fiscal/fatura, deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (subitem 4.2.1 deste Edital).

9.3 - A licitante vencedora, se for optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples), deverá encaminhar, juntamente com a nota fiscal, declaração nos moldes do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, art. 4º, emitida pela Secretaria da Receita Federal.

9.4 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região deverá conferir toda a documentação referente à comprovação da quitação das obrigações impostas à licitante vencedora, bem como efetuar, na fonte, todos os descontos legais.

9.4.1 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

9.5 - No caso de atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela PRR 5ª Região entre a data do vencimento e a correspondente ao efetivo adimplemento será de 6% a.a (seis por cento ao ano), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times V$$

Onde:

EM = encargos moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

V = valor a ser pago

I = índice de atualização financeira = 0,0001643

X - DAS PENALIDADES

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a PRR 5ª Região poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto adjudicado;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a adjudicatária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

10.2 - Na hipótese de atraso injustificado no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela adjudicatária, a esta será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado, por dia de atraso.

10.3 - A aplicação das multas a que alude este Edital não impede que a Administração rescinda unilateralmente a compra e aplique as outras sanções previstas neste Edital e demais cominações legais.

10.4 - As multas previstas neste Capítulo serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela PRR 5ª Região.

10.5 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não receber a nota de empenho, deixar de entregar documento exigido para o certame, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução de seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, e demais cominações legais.

10.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição e informando que o fato será registrado no SICAF.

10.7 - É admissível recurso referente às sanções previstas neste Capítulo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, exceto à sanção prevista no subitem **10.1.4**, que será no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de intimação do ato (publicação no D.O.U. ou ciência do interessado), de acordo com os preceitos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - Os recursos referente às sanções previstas neste Capítulo serão dirigidos à Chefe da Procuradoria Regional da República da 5ª Região, a qual no prazo de 5 (cinco) dias úteis fará apreciação e decisão.

XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 - A despesa decorrente da aquisição do objeto deste pregão correrá à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do Ministério Público Federal.

XII – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 – Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preço, com o licitante vencedor.

12.2 – O Gerente de Registro de Preços da PRR-5ª Região, convocará formalmente o licitante vencedor, informando local, data e hora, para reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço, observando a antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

12.2.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Gerente de Registro de Preços.

12.2.2 – Na hipótese da empresa vencedora não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará nova sessão pública, onde examinará a aceitabilidade da proposta e a habilitação das empresas licitantes, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda às exigências do Edital, sendo declarada vencedora e seu preço registrado, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no capítulo X deste Edital.

12.3 – Publicada na imprensa oficial, a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento, conforme artigo 10 do Decreto nº 3.931/2001.

XIII – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame (Órgãos Usuários), mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (PRR-5ª Região), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 3.931/2001.

13.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

XIV – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

14.1 - A Procuradoria Regional da República da 5ª Região, será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor e preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

14.2 - A convocação do Proponente pela PRR-5ª Região, será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

14.3 – O proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preço, estará sujeito às sanções previstas neste edital e seus anexos.

XV – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1 – O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, atualizada, e art. 27 da Instrução Normativa MPF/SG nº 01/2004.

15.2 - As contratações adicionais decorrentes da inclusão de órgãos usuários poderão corresponder a até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preços, por órgão, conforme previsto no §3º do art. 8º do Decreto nº 3.931/2001, atualizado.

15.3 - Na hipótese prevista no item anterior, a contratação dar-se-á na razão dos limites de fornecimento registrados na Ata.

15.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

XVI – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

16.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

16.2 - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

16.3 - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO DO PROPONENTE

17.1- O fornecedor terá o seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

17.1.1 - A pedido, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

17.1.2 - Por iniciativa da PRR-5ª Região, quando:

- a) o fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- g) em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a PRR-5ª Região fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

XVIII- DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇO

18.1 - A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência; ou
- b) quando não restarem fornecedores registrados.

XIX - DAS OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA.

19.1 – A licitante vencedora ficará obrigada a atender aos termos deste Pregão, nas seguintes condições:

- a) fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I deste Edital, devendo os mesmos serem entregues nos endereços e horários estabelecidos no referido anexo.
- b) substituir ou recuperar o material que, após entrega e aceite, dentro do prazo de garantia, apresente defeito de fabricação ou funcionamento, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.

XX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Os referidos prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na PRR 5ª Região. Serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

20.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que, durante a realização da sessão pública do pregão, seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

20.4 - O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da sessão pública deste Pregão Eletrônico, suspender os trabalhos, ocasião em que efetuará o registro dessa suspensão.

20.5 - A licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

20.6 - A Chefe desta PRR poderá revogar esta licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, e deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

20.7 - A anulação do procedimento deste Edital, por motivo de ilegalidade, induzirá a da contratação, o que não obrigará a PRR 5ª Região a indenizar a licitante vencedora, ressalvado o disposto no item 20.9.

20.8 - A declaração de nulidade da contratação, originada por este Edital, opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

20.9 - A nulidade não exonera a PRR 5ª Região do dever de indenizar a licitante vencedora pelo que esta houver executado, até a data em que ela for declarada e por outros danos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável o motivo da nulidade, e de apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa.

20.10 - As dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo pregoeiro ou pelos membros da Equipe de Apoio preferencialmente pelo e-mail dac@pr5.mpf.gov.br ou por meio de ofício ou pelo telefone/fax (81) 2121-9859, de segunda à sexta das 12h00 às 18h00.

20.11 - Não ocorrendo expediente ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

20.12 - Aplicam-se aos termos deste Edital e aos casos omissos os recursos operacionais do sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do sítio www.comprasnet.gov.br, a Lei nº 10.520, de 17/7/2002, os Decretos nºs 3.555/00, 3.693/00, 3.784/01 e 5.450/05, e 6.204/07, a Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21/6/1993.

Recife/PE, 07 de março de 2014

ANDRÉ LUÍS CAVALCANTI DE SOUSA
Pregoeiro da PRR-5ª Região

ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000038/2014-54 - PREGÃO MPF/PRR5 Nº 04/2014 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
01	Agenda do advogado (do ano), na cor preta, capa dura, revestida em couro ou material sintético, tipo VIP, para advogado, contendo além de todos os itens comuns a todas as agendas, indicadores e direitos trabalhistas, prazos processuais e legislação, tamanho aproximado: 15x20cm. Marca de referência: Tilibra Advogado ou de melhor qualidade.	Unidade	40	PRR 5ª Região		R\$
			20	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
02	Agenda do ano para consultório, na cor preta, capa dura, tamanho aproximado 20x27 cm, com espaços para marcação de horários pelo menos a cada 30 minutos. Marca de referência: Tilibra manager, Tilibra Executivo Extra ou de melhor qualidade.	Unidade	05	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			05	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
03	Agenda do ano, na cor preta, capa dura, contendo todos os itens comuns a todas as agendas, com uma página para cada dia do ano, tamanho aproximado: 15x20 cm. Marca de referência: Tilibra Pratika ou de melhor qualidade.	Unidade	60	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			30	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
04	Alfinete para mapa nº 1, caixa com 50 unidades, cores sortidas, da marca ACC ou de melhor qualidade.	Caixa	05	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			05	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
05	Apagador para quadro branco, com base em plástico, da marca Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			05	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			100	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
			10	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
06	Bandeja para papel em acrílico, cor fumê	Unidade	30	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			20	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			10	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
			30	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
07	Barbante de algodão 8 fios, rolo com no mínimo 250g.	Rolo	05	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			05	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			05	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			05	21ª Circunscrição de Serviço Militar		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
08	Borracha bicolor, para lápis e tinta grafite, cor azul/vermelha, da marca Mercur ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			60	Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			60	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
09	Caixa para arquivo morto, em papelão grosso, medindo 355x135x245mm, da marca Office ou de melhor qualidade.	Unidade	300	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			150	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
10	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor PRETA, de marca BIC, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	400	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			250	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
11	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor VERMELHA, de marca BIC, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	200	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			150	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
12	Caneta esferográfica – corpo em resina termoplástica, sextavada, escrita sem falhas, com carga de encaixe (não rosqueada), ponta em latão, esfera de tungstênio e, com espessura de (1,0mm), na cor AZUL, de marca BIC, Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	600	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			300	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
13	Caneta Salientadora (marca texto) – cor amarela, de marca Pilot, Carby, Cis ou de melhor qualidade.	Unidade	400	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			250	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			100	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
14	CD-R, discos óticos, padrão CD-R, face única, c/ capacidade de armazenamento de 700 MB para dados e 80 minutos para vídeo e áudio, com embalagem plástica (p/ cada unidade).	Unidade	120	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			70	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			120	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
15	Clips 4/0, niquelado – caixa com 50 unidades, da marca ACC ou de melhor qualidade. Os cliques devem vir acondicionados em saco plástico dentro da caixa.	Caixa	150	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			100	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			50	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
16	Clips 6/0, niquelado – caixa com 50 unidades, da marca ACC ou de melhor qualidade. Os cliques devem vir acondicionados em saco plástico dentro da caixa.	Caixa	60	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			50	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			50	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
17	Clips 8/0, niquelado – caixa com 25 unidades, da marca ACC ou de melhor qualidade. Os cliques devem vir acondicionados em saco plástico dentro da caixa.	Caixa	30	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			25	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			30	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
18	Cola branca líquida, lavável, atóxica, tubo de, no mínimo, 40g, marca Tenaz, BIC, ou de melhor qualidade.	Unidade	150	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			70	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			80	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
19	Cola em bastão, lavável, secagem rápida, com película plástica para evitar ressecamento, atóxica, embalagem com, no mínimo, 10g, marca Pritt ou de melhor qualidade.	Unidade	150	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			100	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			80	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
20	Colchete latonado para papéis nº 15 (caixa com 72 unidades)	Caixa	20	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			12	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
21	Colchete latonado para papéis nº 5 (caixa com 72 unidades)	Caixa	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			10	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
22	Copo plástico descartável para água – 180ml, em polipropileno (PP), com resistência e massa de acordo com a NBR 14865.	Cento	2.000	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			1.200	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			2.000	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
			1.000	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
23	Copo plástico descartável para café – 50ml, em polipropileno (PP), com resistência e massa de acordo com a NBR 14865.	Cento	700	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			500	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			300	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
24	Corretivo líquido, à base d'água – tubo com 18 ml, da marca Helios-Carbex, Bic ou de melhor qualidade.	Unidade	50	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			30	Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			20	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
25	DVD-R, discos óticos, padrão DVD-R, face única, c/ capacidade de armazenamento de 4,7 GB para dados e 120 minutos para vídeo e áudio, velocidade gravação mínimo 16x, c/ embalagem plástica (p/cada unidade).	Unidade	500	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			80	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
26	Estilete Largo Recarregável com Lâmina, com no mínimo 12 cm de comprimento, da marca CIS ou de melhor qualidade.	Unidade	30	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			15	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			30	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
27	Etiqueta autoadesiva – tamanho 12,7 x 44,45mm, caixa com 8.000 etiquetas, dispostas em folhas com 80 etiquetas cada, cor branca, compatível com impressora a laser e Ink Jet, da marca Pimaco (ref. 6187) ou de melhor qualidade.	Caixa	20	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			15	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			20	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
28	Etiqueta autoadesiva – tamanho 33,9 x 101,6mm, caixa com 1.400 etiquetas, dispostas em folhas com 14 etiquetas cada, cor branca, compatível com impressora a laser e Ink Jet, da marca Pimaco (ref. 6182) ou de melhor qualidade.	Caixa	130	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			100	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
29	Etiqueta autoadesiva – tamanho 50 x 100mm, cor branca, caixa com 36 etiquetas, dispostas em folhas com 3 etiquetas cada, compatível com impressora a laser e Ink Jet, da marca Pimaco (ref. A5Q-50100) ou de melhor qualidade.	Caixa	70	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			50	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
30	Etiqueta autoadesiva – tamanho 288,5 x 200,0mm, cor branca, caixa com 100 etiquetas, uma por folha, compatível com impressora a laser e Ink Jet, da marca Pimaco (ref. A4367) ou de melhor qualidade.	Caixa	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
31	Extrator de grampos tipo espátula, em aço inox.	Unidade	40	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			30	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			40	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
32	Filtro de papel para café nº 103. Caixa com, no mínimo, 30 unidades.	Caixa	40	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			20	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			40	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			40	21ª Circunscrição de Serviço Militar		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
33	Fita adesiva para empacotamento transparente (50mm x 50m), da marca Eurocel, Scotch ou de melhor qualidade.	Rolo	150	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			100	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
34	Fita adesiva transparente (12mm x 30 m), marca Eurocel, Scotch ou de melhor qualidade.	Rolo	100	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			70	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			50	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
35	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75g/m², medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (11 cm). Marcas de referência: Adeck (modelo GE302), Helios Carbex ou de melhor qualidade.	Unidade	50	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			35	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			30	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			30	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
36	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear, no mínimo, 25 folhas, com grampo 26/6 em papel 75g/m², medindo, no mínimo, 18 cm de comprimento. Marcas de referência: Adeck (modelo GE304), Helios Carbex ou de melhor qualidade.	Unidade	20	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			20	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			06	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			20	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
37	Grampo para grampeador 23/13, caixa com 1000 peças, marca ACC, Chaparrou ou de melhor qualidade.	Caixa	20	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
38	Grampo para grampeador 26/6, caixa com 5000 peças, marca ACC, Chaparrou ou de melhor qualidade.	Caixa	50	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			35	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			50	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
39	Grampo para pasta, tipo Trilho 80 mm, em aço estanhado, haste de ponta arredondada, sem quinas ou arestas cortantes, da marca ACC ou de melhor qualidade. Caixa com 50 unidades	Caixa	60	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			25	Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
40	Guardanapo em papel macio (pacote c/ 50 unidades), cor branca, tamanho 22 x 23cm (variação de até 1,0cm), da marca Kitchen ou de melhor qualidade.	Pacote	350	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			200	Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada		

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
			100	Inst. Fed. da Paraíba/ Campus Cajazeiras		
41	Lacre de Segurança, em plástico, numerados, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento.	Unidade	400	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			300	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			200	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
42	Lápis grafite preto nº 02, hexagonal, em madeira maciça, marca de referência BIC Evolution, Ecolápis 1205 Max sextavado Faber-Castell ou de melhor qualidade.	Unidade	288	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			200	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
43	Liga de borracha nº 18, tipo látex, espessura de 2mm – caixa com 100g	Caixa	20	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			12	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
44	Marcador para quadro branco – cor azul, da marca Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			10	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
45	Marcador para quadro branco – cor preta, da marca Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			08	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			10	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
46	Marcador para quadro branco – cor vermelha, da marca Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			08	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			10	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
47	Marcador permanente para CD/DVD na cor preta, escrita 2,0mm, de marca Pilot ou de melhor qualidade.	Unidade	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
48	Papel <i>Contact</i> transparente (adesivo), rolo de 25 m, medindo 45cm de	Rolo	01	PRR 5ª REGIÃO		R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	largura.		01	Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			04	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
49	Papel madeira/ Kraft 80g/m², largura 120cm, bobina com, no mínimo, 165 metros.	Bobina	05	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			03	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
50	Papel p/ recado "Post it" – tamanho grande (76 x 102mm), da marca 3M ou de melhor qualidade.	Bloco	300	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			230	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			300	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
51	Papel p/ recado "Post it" – tamanho pequeno (38 x 51mm), da marca 3M ou de melhor qualidade. (Atenção: a unidade é bloco, não um conjunto de quatro blocos).	Bloco	500	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			300	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			500	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
52	Papel reciclado, tamanho A-4 (210x297mm)- 75g/m², cor natural, multi-uso (impressão à tinta, a laser e reprografia à base de toner em pó).	Resma	300	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			250	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			200	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
53	Papel tamanho A-4 (210x297mm)- 75g/m², cor branca, multi-uso (impressão à tinta, à laser e reprografia à base de toner em pó).	Resma	2.000	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			50	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
54	Pasta A-Z LOMBO ESTREITO, formato ofício, na cor preta/cinza, <u>sem</u> reforço metálico na base, da marca Frama ou de melhor qualidade.	Unidade	100	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			70	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
55	Pasta A-Z LOMBO LARGO, formato ofício, na cor preta/cinza, <u>sem</u> reforço metálico na base, dispositivo de identificação externo com ficha removível e sistema de arquivamento à base de alavanca, da marca Frama ou de melhor qualidade.	Unidade	200	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			120	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
56	Pasta plástica, com elástico, formato ofício, transparente, sem lombada, na cor fumê, da marca Yes, Polibras ou de melhor qualidade.	Unidade	200	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			120	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
57	Pasta plástica, com ferragem, formato ofício, transparente, sem lombada, na	Unidade	400	PRR 5ª REGIÃO		R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	cor fumê, da marca Yes, Polibras ou de melhor qualidade.		250	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
58	Pasta suspensa plástica, na cor azul (transparente)	Unidade	300	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			150	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
59	Porta clips em acrílico, na cor fumê	Unidade	20	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			15	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			20	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
60	Régua plástica transparente 30 cm, marca Bandeirante, Polibras ou de melhor qualidade.	Unidade	30	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			20	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			40	Hospital de Guarnição de João Pessoa		
			30	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
61	Tesoura para uso geral, medindo no mínimo 7", em aço inox, com cabo em polipropileno ou emborrachado, da marca Tramontina ou de melhor qualidade.	Unidade	50	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			35	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			30	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
62	Tinta para almofada de carimbo na cor azul, frasco com 40ml (mín.)	Unidade	10	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			10	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
63	Caneca em porcelana, lisa, com alça, com capacidade mínima de 250 ml e máxima de 350ml, cores diversas.	Unidade	48	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			700	Inst. Fed. de Pernambuco/Campus Recife		
			48	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
64	Garrafa térmica rosca, sem estampa, em material plástico cor preta, com capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	15	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
			15	21ª Circunscrição de Serviço Militar		
65	Garrafa térmica rosca, sem estampa, em material plástico cor branca, com	Unidade	15	PRR 5ª REGIÃO		R\$

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
	capacidade mínima de 1 litro.		10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
66	Garrafa térmica rosca, sem estampa, em material plástico cor azul, com capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	11	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			10	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		
67	Garrafa térmica rosca, sem estampa, em material plástico cor verde, com capacidade mínima de 1 litro.	Unidade	09	PRR 5ª REGIÃO		R\$
			05	10ª Brigada de Infantaria Motorizada		

ENDEREÇOS E HORÁRIOS DE ENTREGA POR ÓRGÃO REQUISITANTE

Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços:

- 1) Procuradoria Regional da República 5ª Região – Rua Frei Matias Téves, 65, Paissandu - Recife/PE, CEP: 50.070-450. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 10h às 18h.

Órgãos Participantes:

- 2) Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada – Av. Getúlio Vargas (BR 232, Km 6), Curado - Recife/PE, CEP: 50.950-000. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 e sexta das 7h30 às 11h30.
- 3) Hospital de Guarnição de João Pessoa – Av. Eptácio Pessoa, 212, Bairro dos Estados – João Pessoa/PB, CEP: 58.030-002. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta das 7h às 12h e das 13h30 às 16h e sexta das 7h30 às 12h.
- 4) Instituto Federal da Paraíba/ Campus Cajazeiras – Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis - Cajazeiras/Paraíba, CEP: 58.900-000. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 7h às 11h30 e das 14h às 18h.
- 5) 21ª Circunscrição do Serviço Militar – Av. Norte, 141, Santo Amaro - Recife/PE, CEP: 50.040-200. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta das 9h30 às 12h e das 13h às 16h e sexta das 7h30 às 12h.
- 6) Instituto Federal de Pernambuco/ Campus Recife – Av. Professor Luiz Freire, 500 – Curado – Recife/PE, CEP: 50.740-540. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 8h às 16h.

ANEXO II

PROCEDIMENTO Nº 1.05.000.000038/2014-54
PREGÃO MPF/PRR5 Nº 04/2014 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**

ATA Nº XX/2014

Aos, na PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 5ª REGIÃO, localizada na rua Frei Matias Tévis, nº 65, Paissandu, Recife/PE, o Gerente do Registro de Preços/PRR-5ª Região, nos termos das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000, 7.892/2013, com respectivas alterações posteriores, Instrução Normativa MPF/SG nº 01, de 16/6/2004, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 04/2014, registrada na Ata de Julgamento do Pregão, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Secretária Regional, às fls. XXX do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais de consumo – expediente e copa/cozinha - para esta Procuradoria e órgãos participantes.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo – expediente e copa/cozinha - destinados a suprir as necessidades da Procuradoria Regional da República da 5ª Região e demais órgãos participantes do registro de preços.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela

Administração, o Proponente registrado será convocado pela PRR-5ª Região para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a PRR-5ª Região não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por órgãos usuários, desde que autorizados pela PRR-5ª Região.

3.2. O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 04/2014.

3.3. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão nº 04/2014, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA IV - DOS LOCAIS, HORÁRIOS E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os materiais deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- 1) Procuradoria Regional da República 5ª Região – Rua Frei Matias Téves, 65, Paissandu - Recife/PE, CEP: 50.070-450. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 10h às 18h.
- 2) Comando 10ª Brigada de Infantaria Motorizada – Av. Getúlio Vargas (BR 232, Km 6), Curado - Recife/PE, CEP: 50.950-000. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta das 9h às 11h30 e das 13h30 às 16h30 e sexta das 7h30 às 11h30.
- 3) Hospital de Guarnição de João Pessoa – Av. Eptácio Pessoa, 212, Bairro dos Estados - João Pessoa/PB, CEP: 58.030-002. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta das 7h às 12h e das 13h30 às 16h e sexta das 7h30 às 12h.
- 4) Instituto Federal da Paraíba/ Campus Cajazeiras – Rua José Antônio da Silva, 300, Jardim Oásis - Cajazeiras/Paraíba, CEP: 58.900-000. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 7h às 11h30 e das 14h às 18h.
- 5) 21ª Circunscrição do Serviço Militar – Av. Norte, 141, Santo Amaro - Recife/PE, CEP: 50.040-200. Horário para recebimento do material: de segunda a quinta das 9h30 às 12h e das 13h às 16h e sexta das 7h30 às 12h.

- 6) Instituto Federal de Pernambuco/ Campus Recife – Av. Professor Luiz Freire, 500 – Curado – Recife/PE, CEP: 50.740-540. Horário para recebimento do material: de segunda a sexta das 8h às 16h.

4.2. Os materiais deverão ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1. A cada fornecimento, o pagamento será feito por crédito em conta corrente, até o 5º (quinto) dia útil, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA VI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

6.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão autorizadas pela Secretária Regional da PRR-5ª Região.

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

7.1 – Fornecer todos os materiais em estrita conformidade com o Anexo I do Edital, e cláusula terceira desta Ata de Registro de Preços, devendo os mesmos serem entregues nos endereços e horários estabelecidos na Cláusula IV, nos prazos (de entrega e de validade dos produtos) e preços estipulados;

7.2 – Substituir os materiais no período de garantia, não aceitos pelo CONTRATANTE, **no prazo de até 72 (setenta e duas) horas de sua efetiva comunicação, sem qualquer ônus para a Administração.**

CLÁUSULA VIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Integram a presente Ata o edital do Pregão nº 04/2014 da PRR-5ª Região, seus anexos, e as propostas das empresas xxxxx, classificadas em 1º lugar nos itens deste Pregão na forma descrita na cláusula III desta Ata.

8.2. Fica eleito o foro de Recife/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002, e dos Decretos nºs 3.555/2000 e 3.931/2001, com respectivas alterações.

Recife, __ de _____ de 2014

Gerente de Registro de Preços
PRR-5ª Região

Empresa/ Representante legal

ANEXO DA ATA Nº XX/2014

Fornecedor Registrado:

CNPJ:

Endereço:

Fone:

e-mail:

Representante legal:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	ÓRGÃO REQUISITANTE	MARCA	VALOR UNITÁRIO
						R\$